



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.179, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LEI Nº 3.179, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE NOMEAR PARA CARGOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA, PESSOA CONDENADA POR CRIME DE RACISMO OU INJÚRIA RACIAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedada, no âmbito do Município de Viana, a nomeação de pessoas condenadas por crime de racismo ou injúria racial, previstos respectivamente na Lei n.º 7.716/89 e no art. 140, §3º do Código Penal.

**Parágrafo único.** A proibição de que trata o *caput* é aplicável desde o trânsito em julgado da sentença penal condenatória até o término do cumprimento da pena.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 19 de novembro de 2021.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana